



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**3689**

**Presidente da Mesa Diretora:** Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

**Espécie:** Projeto de Resolução

**Categoria:** Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, outros

**Autoria:** José Hélio Guimarães de Carvalho

**Data:** 31/01/1989

**Descrição Sumária:** PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/1989. (REJEITADO). Acrescenta dispositivo ao artigo 25 da Resolução nº 277, de 28/12/1977, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

**Controle Interno – Caixa:** 15      **Posição:** 35      **Número de folhas:** 03

Expediente: PR  
Categoria: Encadernado  
Ano: 1989  
Ordem: 35  
Nº folha: 21

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Autor: Vereador José Hélio Guimarães

Assunto:-

Acrescentando dispositivo ao Regimento Interno.

### M O V I M E N T O

1 Recebido em 31.01.89

2 A Cam. Exped. em 14.02.89

3 Olímpio:

4 REJEITADO em 21.02.89

5 Arquivado -

6

7

8

9

10

Caixa

COM: J. HAMILTON - J. GERALDO - EDSON



## Câmara Municipal de Montes Claros

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 09

Introduz dispositivos na Resolução nº 277 ,  
de 28.12.77 ( Regimento Interno da Câmara (Municipal de Montes Claros ).

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu promulgo a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica acrescentado ao Art. 25, do Regimento Interno deste Legislativo, o seguinte inciso :-

" VIII - cumprir, junto à Câmara Municipal , uma jornada diária de trabalho de tres horas, em todos os dias úteis e dentro do expediente normal de funcionamento do Legislativo Municipal."

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem , que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 31 de janeiro de 1989.

*José Hélio Guimarães*  
José Hélio Guimarães  
Vereador

*Regeiro dos pais  
ou dos pais  
do vereador  
NMC 21-02-89*

somos constantes  
de festejar cultura  
que é de festejar



Atas  
Sessão feita  
aprovada. P.D.L.

Reconhecemos a necessidade do estabelecimento de uma jornada tripla para a Câmara Municipal, mas julgamos discriminar uma hora jornada de trabalho diária de apenas 03 horas, quando a retribuição deve ser no mínimo de 06 horas que é a jornada mínima vigente no País, quando se trata de um expediente.

Sugemos que  
das 03 horas diárias  
sejam aproveitadas

Fatality